



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5488/2023

Edital nº 3343/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.911.624/0001-35, sediada na Rua Dr. Arlindo Duarte, nº 212, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, representada pelo Sr. **Carlos Gilberto Silva Rodrigues**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 923.613.150-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome da razão social da Empresa Contratada no Preâmbulo do contrato original passando a ser Empresa **UNITURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.911.624/0001-35, com sede e domicílio na Rua Lúcio Jaime, nº 1030, sala 01, Bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP: 96.570-000, representada pelo Sr. **Carlos Gilberto Silva Rodrigues**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 923.613.150-68, portador da cédula de identidade nº 2056122514, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Lúcio Jaime, nº 1030, Bairro Centro, Município de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 08 de julho de 2024.


Empresa **UNITURISMO LTDA**
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

**CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES ME, NIRE: 43107288953, CNPJ nº
09.911.624/0001-35,**

**Caçapava do Sul, Rua Lucio Jaime nº 1030, sala 01, bairro Centro no município de
Caçapava do Sul /RS
CEP :96570-000**

CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES, nacionalidade brasileiro, empresário, divorciado, nº CPF 923.613.150-68, documento de identidade 2056122514, SSP/RS com domicílio/residência a Lucio Jaime nº 1030, bairro Centro, município Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 96570-000. Titular do Empresário individual **CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES ME** com sede à **Rua LUCIO JAIME, nº 1030, sala 01, bairro centro** inscrita no **CNPJ nº 09.911.624/0001-35**, resolve transformar o Empresário individual em Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transforma o tipo jurídico de Empresário individual para Sociedade Empresária Limitada, adotando o nome empresarial **UNITURISMO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo do capital social da empresa ora transformada passa à ser:

- **CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES** com R\$ 150.000 (cento e cinquenta), divididos em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, o entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

CLÁUSULA OITAVA. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro de Caçapava do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:



**CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ nº 09.911.624/0001-35**

CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES, nacionalidade brasileiro, empresário, divorciado, nº CPF 923.613.150-68, documento de identidade 2056122514, SSP/RS com domicílio/residência a Lucio Jaime nº 1030, bairro Centro, município Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 96570-000.

Resolve, assim, o contrato social:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **UNITURISMO LTDA**, com sede e domicílio na **Rua Lucio Jaime, nº 1030, sala 01, bairro centro no município de Caçapava do Sul /RS CEP :96570-000, CNPJ: 09.911.624/0001-35.**

2ª A sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

3ª O Objeto Social será Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, Municipal, Transporte Escolar, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Com Itinerário Fixo, Municipal, Atividades de Contabilidade, Serviços Moveis de Atendimento a Urgências, Exceto Por Uti Móvel, Serviços de Remoção de Pacientes, Exceto os Serviços Moveis de Atendimento a Urgências, Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais Limpeza em Prédios e em Domicílios, Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Locação de Automóveis Sem Condutor Serviço, de Transporte de Passageiros, Locação de Automóveis Com Motorista, Obras de Terraplenagem, Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno, Serviços de Preparação do Terreno não Especificados Anteriormente, Obras de Alvenaria, Serviços de Pintura de Edifícios, Serviços de Reboque de Veículos, Seleção e Agenciamento de mão de Obra.

4ª O capital social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, o entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

8ª Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios ou somente o sócio administrador.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

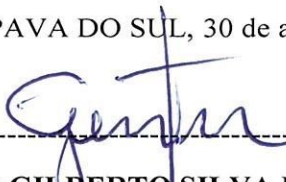
12ª O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

14ª O (s) administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fê pública, ou a propriedade.

15ª Fica eleito o foro de Caçapava do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento, a presença das assinantes abaixo.

CAÇAPAVA DO SUL, 30 de abril de 2024



CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES
Sócio/Administrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.911.624/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNITURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNITURISMO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUCIO JAIME	NÚMERO 1030	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------	----------------	------------------------

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICONTAS@FARRAPO.COM.BR	TELEFONE (55) 9900-1999/ (55) 9665-4638
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNITURISMO LTDA
CNPJ: 09.911.624/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:40 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **2D91.DB1D.9919.1A2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNITURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.911.624/0001-35
Certidão nº: 36999756/2024
Expedição: 27/05/2024, às 14:55:11
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNITURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.911.624/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 2092/2024

CADASTRO.....:9911624000135
CONTRIBUINTE.:CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES- ME
CPF/CNPJ.....:09.911.624/0001-35
ENDEREÇO.....:RUA DR ARLINDO DUARTE ,212
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 27 de Maio de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 632161818632161





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **UNITURISMO LTDA**

CNPJ base: **09.911.624/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29394882**
Autenticação: **39689907**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.911.624/0001-35
Razão Social: CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES
Endereço: RUA ARLINDO DUARTE 212 SALA 01 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061501521550495935

Informação obtida em 28/06/2024 15:32:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br